



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre modificação do art. 2º da Lei Municipal nº 862/2014, que trata de autorização para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o art. 2º da Lei Municipal nº 862/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. As contratações temporárias a que se refere o *caput* do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse público, para atender serviços de limpeza, recepção/telefone, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo	Qt.Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	805,85
Agente de Segurança	03	805,85
Motorista	01	1.092,74

Parágrafo Único: Atribuições dos cargos, escolaridade e condições de trabalho, estão estabelecidas nas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
Edifício Sede do Poder Executivo, aos 25 de fevereiro de 2015.**



HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

CERTIDÃO Nº 10/2015

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, n. 407, Centro, Tel (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 Itiquira-Mato Grosso, neste ato representada pelos servidores **Gilson Batista Vidotti**, matrícula funcional 164, portador do CPF nº 828.265.448-53 e **Paulo Alves de Figueiredo**, matrícula funcional 162, portadora do CPF nº 035.111.621-49, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivos e Legislativo do Município de Itiquira, designados através da portaria nº28/2015, **CERTIFICAMOS** que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 874/2015, originária do Projeto de Lei Municipal nº 01/2015-LM, de autoria da Mesa Diretora, está compatível com o respectivo projeto aprovado.

Itiquira-MT, 05 de Março de 2015.

Gilson Batista Vidotti

Paulo Alves de Figueiredo